

**EDITAL Nº 01/2022 - SEDUC**

**PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA O  
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO  
COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR NAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.960.083/0001-42, com sede na Cidade de Cruz, no Estado do Ceará, à Avenida 14 de janeiro, s/n – Praça dos Três Poderes, Bairro: Aningas, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 768/2022 e ainda, o que lhe conferem o Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/1996; o Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020; e do que trata o art. 212-A da Constituição Federal, **TORNAPÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZ/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos (aferidos por meio de prova escrita) e de experiência profissional, de exame de títulos e de análise comportamental/entrevista, para o provimento dos cargos em comissão de Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cruz.

1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação e Cultura para o qual institui a seguinte Comissão Organizadora.

**Presidente:** Ângela Ellismeire de Araújo

**Vice-Presidente:** Maria Veridiana de Farias

**Membros:** Suerli Siliane de Farias

Michele Dayana Vasconcelos Costa

José Evaldo de Vasconcelos

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE  
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

2.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) pertencer ao quadro de servidores do magistério do Município de Cruz;
- c) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;



e) possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar.

### **3. DO BANCO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1. Será constituído um Banco de Diretores unificado em que os integrantes ficarão aptos ao provimento ao cargo em comissão, dentre os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública.

3.2. O cargo compreende as funções de Diretor Escolar, com as remunerações e carga horária previstas em Lei Municipal.

3.3. O candidato deverá se inscrever para o cargo de DIRETOR ESCOLAR. Após a realização de todas as etapas do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos.

3.4. Para a nomeação para o cargo de Diretor, o candidato deverá atender as seguintes condições:

3.4.1. Integrar o Banco de Diretores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.4.2. Atender aos requisitos previstos na Lei Nº 768 de 19 de agosto de 2022 e suas regulamentações.

3.4.3. Acatar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE, no caso de candidato ao cargo de diretor.

3.4.4. Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da Lei, à época da nomeação.

3.5. A seleção constará de três etapas, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor, realizadas na seguinte ordem:

3.5.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de produção textual, onde serão considerados conhecimentos práticos e liderança escolar no contexto educacional pós-pandemia.

3.5.2. **Segunda Etapa:** de caráter classificatório, compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de Prova de Títulos.

3.5.3. **Terceira Etapa:** de caráter classificatório, compreenderá uma avaliação de análise comportamental/entrevista.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente presencial na Sede da Secretaria da Educação e Cultura, com endereço à Avenida 14 de Janeiro, s/n - Praça dos Três Poderes, Bairro: Aningas, Cruz, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II).

4.2. O período de solicitação de inscrição será de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h.

4.3. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





4.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade ou habilitação);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) diploma de graduação em Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação e Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar – frente e verso.

4.5. Quando for o caso, o candidato deverá apresentar ainda:

4.5.1. Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5, anexando-a ao Formulário de Inscrição (Anexo II).

4.6. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como dos documentos referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

4.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato, nos itens 2.1, 4.2, 4.4, 4.5 e 4.5.1.

## **5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado;
- b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

5.2. Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Textual: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

5.3. De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.2.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir

os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

5.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo confirmado quando da divulgação das inscrições deferidas, conforme Calendário de Atividades (Anexo I).

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local.

5.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

6.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

6.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

6.5. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

6.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for constatada.

6.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta



condição, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, conforme os itens 3.5.1; 3.5.2 e 3.5.3. igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

### 7.1.1. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1.1.1. A Primeira Etapa constitui-se de uma avaliação textual, onde serão considerados conhecimentos práticos e liderança escolar no contexto educacional pós-pandemia.

7.1.1.2. A prova valerá 50 (cinquenta) pontos distribuídos conforme o quadro a seguir:

AVALIAÇÃO TEXTUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aquedação do texto às abordagens exigidas: Aprendizado profundo, bem-estar e equidade.	30
Clareza, coerência e exequibilidade na descrição dos itens do Plano.	10
Proposição de ações inovadoras.	10
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>50</b>

7.1.1.3. Esta avaliação textual da primeira etapa acontecerá no dia 11 de dezembro de 2022, conforme Calendário de Atividades, em local a ser divulgado pela Comissão Organizadora, e terá duração de três horas, com início marcado para às 8 horas, permitido o acesso de candidato à sala de realização da prova até 10 minutos antes do início desta.

7.1.1.4. A pontuação máxima da prova da primeira etapa é de 50 (cinquenta) pontos.

7.1.1.5. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na avaliação textual, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.1.6. O resultado preliminar e final da Prova Escrita - Primeira Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://cruz.ce.gov.br> nas datas previstas no Calendário de Atividades (Anexo I).

### 7.1.2. DA SEGUNDA ETAPA

7.1.2.1. A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos valendo até 25 pontos.

7.1.2.2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

7.1.2.3. A Prova de Títulos valerá 25 (vinte e cinco) pontos distribuídos conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. TITULAÇÃO</b>	
Diploma de doutorado ou mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	5
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização em Gestão Escolar), limitando-se a 1 (um) curso.	4
Diploma de graduação em Licenciatura Curta/Plena na área de Educação, limitando-se a 1 (um) curso.	3
Certificado de formação na área de educação de no mínimo 80h, limitando-se a 2	3



(dois) cursos, sendo atribuídos 1,5 a cada um.	
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>15</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 02 (dois) anos, sendo atribuídos 2,0 ponto por ano.	4
Documento de comprovação de experiência em Gestão Escolar (direção, coordenação pedagógica) limitando-se a 3 (três) anos, sendo atribuídos 2,0 pontos por ano.	6
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1+2)</b>	<b>25</b>

7.1.2.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, a documentação comprobatória da Prova de Títulos.

7.1.2.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

7.1.2.6. O diploma de doutorado, mestrado, graduação ou o certificado de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

7.1.2.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

7.1.2.8. Para comprovar a conclusão de especialização em Gestão Escolar, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções.

7.1.2.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de pós-graduação.

7.1.2.10. Serão computados como experiência docente somente os documentos que sejam devidamente certificados pelo representante legal da instituição. Não contarão o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo.

7.1.2.11. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.

b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.1.2.12. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior





deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

7.1.2.13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 7.1.2.10 e 7.1.2.11 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

7.1.2.14. O resultado preliminar e final da Prova de Títulos da Segunda Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://cruz.ce.gov.br> nas datas previstas no Calendário de Atividades.

### **7.1.3. DA TERCEIRA ETAPA**

7.1.3.1. A Terceira Etapa constitui-se da Análise Comportamental/Entrevista.

7.1.3.2. Essa etapa, possui caráter classificatório, será realizada por uma banca formada por três profissionais da educação, conforme lista, nas datas determinadas no Calendário de Atividades (Anexo I).

7.1.3.3. A Análise Comportamental/Entrevista valerá 25 (vinte e cinco) pontos, tendo como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão, motivação, comprometimento, visão de educação do candidato diante da realidade da rede de ensino de Cruz. O resultado será finalizado conforme quadro abaixo:

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE A ANÁLISE COMPORTAMENTAL/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Liderança	10
Gestão Democrática	5
Aspectos que contribuem para melhoria do ensino	5
Dados sobre a rede municipal de ensino de Cruz	5
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>25</b>

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

8.1. O candidato deverá apresentar, ao fiscal de sala, no local, dia e horário previstos para a realização da Prova da Primeira Etapa da Seleção, o comprovante de inscrição recebido no ato da mesma e o seu documento oficial de identificação com foto.

8.2. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.

8.3. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da Prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

## **9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

9.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova da primeira etapa com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica

de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição impresso e do documento original de identidade.

9.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-Textual.

9.3. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

9.4. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

9.5. O candidato, ao terminar a avaliação textual, entregará ao fiscal a folha e assinará a lista de presença.

9.6. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala até que o último conclua a prova.

## **10. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

10.1. O resultado final deste processo de Seleção Pública constitui-se da soma total da pontuação obtida pela Prova Escrita, Prova de Títulos, e pela Análise Comportamental/Entrevista.

10.2. O resultado final da presente Seleção Pública será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico <https://cruz.ce.gov.br> nas datas previstas no Calendário de Atividades (Anexo I)

10.3. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor o Banco de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Cruz os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso junto a Comissão Organizadora da seleção, contra o resultado das fases previstas no Calendário de Atividades deste Edital.

11.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento (Anexo III) à Comissão Organizadora da Seleção devidamente fundamentado, de forma presencial, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura, à Avenida 14 de Janeiro, s/n – Praça dos Três Poderes – Bairro: Aningas, Cruz (CE).

11.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

11.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

12.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.







### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Secretário da Educação oficializará a lista dos candidatos considerados aptos, por ordem de classificação, a comporem o Banco de Diretores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor das unidades escolares.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de sê-lo, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Competirá a Secretaria da Educação fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino, seguindo preferencialmente, a ordem de classificação e a conveniência administrativa e perfil da escola e do candidato.

13.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, resguardando os preceitos de recondução previstos na Lei 768/2022.

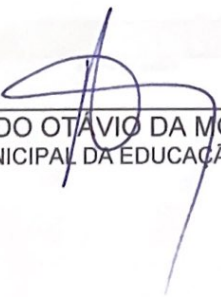
13.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

13.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

13.8. Faz parte do presente Edital todos os seus anexos.

Cruz, 14 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO OTÁVIO DA MOTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	22/11/2022
Solicitação de inscrição	28/11 a 01/12/2022
Divulgação de Inscrições Deferidas	05/12/2022
Divulgação dos locais de Prova Escrita	06/12/2022
Realização da Prova Escrita – Primeira Etapa	11/12/2022
Resultado preliminar da Prova Escrita da Primeira Etapa	15/12/2022
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Prova Escrita da Primeira Etapa	16/12/2022
Resultado final da Prova Escrita da Primeira Etapa	19/12/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos da Segunda Etapa	20/12/2022
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Prova de Títulos da Segunda Etapa	21/12/2022
Resultado final da Prova de Títulos da Segunda Etapa	22/12/2022
Divulgação do Cronograma da Análise Comportamental/Entrevista da Terceira Etapa	23/12/2022
Análise Comportamental/Entrevista da Terceira Etapa	26 e 27/12/2022
Resultado Preliminar da Análise/Entrevista da Terceira Etapa	28/12/2022
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Análise/Entrevista da Terceira Etapa	29/12/2022
Resultado final da Análise/Entrevista da Terceira Etapa	30/12/2022
Resultado preliminar do Processo Seletivo	03/01/2023
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar do Processo Seletivo	04/01/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	05/01/2023

\*\*\*\*\*

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:			
DOCUMENTAÇÃO			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
LOGRADOURO			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Tel.:	Celular:	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADEMICA			
<input type="checkbox"/> Licenciatura Curta/Plena <input type="checkbox"/> Pós-Graduação em Gestão Escolar <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			

**- FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DEFERENCIADO -**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública de Diretores das Escolas Municipais de Cruz. Venho **REQUERER** na forma do item 4.5.1. e itens 5 e 6.

**Lactante:**  Sim     Não

**Possui alguma deficiência:**  Sim     Não

**Qual:** \_\_\_\_\_ *Anexar doc. comprobatórios*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
Lactante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui alguma deficiência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Responsável pela Inscrição:	
Li e estou ciente de todas as informações contidas no Edital N°01/2022-Seduc e aqui prestadas.	
Cruz, _____ de _____ de 2022.	
_____ <b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Diretores, o candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital da **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CRUZ REGIDA PELO EDITAL Nº01/2022**, vem à presença de V. Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**RECURSO REFERENTE A:**

Primeira Fase ( )

Segunda Fase ( )

Terceira Fase ( )

**JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**RESERVADO A COMISSÃO EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Educação Reinventada: o futuro da aprendizagem**

Reinvenção: o futuro com foco no aprendizado profundo; Aprendizado tradicional em comparação com profundo; Estrutura de aprendizado profundo; Perfil do aluno de aprendizado profundo; Conecte o bem-estar e a equidade ao aprendizado profundo; Crie condições na escola e no sistema para o aprendizado profundo.

**Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**

Competências gerais do Diretor Escolar; Competências específicas do Gestor Escolar; Dimensão político-institucional; Dimensão pedagógica; Dimensão Administrativo-Financeira; Dimensão pessoal e relacional.

**Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais de Cruz**

Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo informações referentes à matrícula, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação de Cruz – SAEC, do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**Rotina Escolar do Diretor**

Estrutura básica de uma rotina do diretor escolar adotada pelo município de Cruz.